

CREDOR	CONTRATO	FISCAL	SUPLENTE	GESTOR
SUPER ESTÁGIOS LTDA EPP	CONTRATO Nº 004/2020/INTERMAT	PAULO FERREIRA DA SILVA	HERMESON DE OLIVEIRA FERMINO	RENAN CASTRO DA COSTA

**OBJETO**

O OBJETO DO PRESENTE INSTRUMENTO REFERE-SE À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO JUNTO ÀS INSTITUIÇÕES DE ENSINO, DE ESTUDANTES DOS ENSINOS SUPERIORES, PARA PREENCHIMENTO DE BOLSAS PARA ESTÁGIO EM PÓS-GRADUAÇÃO (LATO STRICTO SENSU), PARA ATENDER AOS ÓRGÃOS/ENTIDADES DO PODER EXECUTIVO ESTADUAL, QUE DERIVA DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2020/SEPLAG, DECORRENTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2019/SEPLAG.

**Art. 3º** Compete ao fiscal do contrato, de acordo com o art. 99, §3º do Decreto Estadual nº 840/2017 e alterações, sem prejuízo de outras atribuições, descritas no contrato ou instrumento congêneres;

§ 3º O recebimento de material, a fiscalização e o acompanhamento da execução do contrato ficarão a cargo do fiscal do contrato, designado dentre servidores efetivos ou comissionados do órgão ou entidade contratante, cumpridas as seguintes exigências:

I - no ato de assinatura do contrato deverá ser designado o fiscal do contrato, por portaria que identifique o contrato, suas partes, objeto e valor, o número do processo, o nome e matrícula do fiscal designado, o que deverá ser publicado no Diário Oficial do Estado até três dias úteis após a publicação do extrato do contrato;

II - o servidor designado para a fiscalização do contrato deve atuar no setor beneficiado ou envolvido no objeto contratado;

III - sempre que solicitado o fiscal terá acesso aos autos do contrato e da licitação que o antecedeu, podendo solicitar cópia dos documentos necessários à fiscalização;

IV - o fiscal informará ao gestor do contrato, de ofício ou a requerimento, todas as ocorrências relevantes referentes à execução contratual, inclusive eventuais atrasos e descumprimentos;

V - solicitar ao contratado os documentos exigidos para a prestação do serviço ou fornecimento do bem, a correção de falhas na execução contratual, inclusive cumprimento da legislação aplicável, substituição de produtos defeituosos ou repetição de serviços executados em desconformidade com as normas aplicáveis;

VI - informar às autoridades competentes as ilegalidades e irregularidades que constatar. (Art. nº 99, §3º do Decreto Estadual nº 840/2017).

**Art. 4º** Esta portaria entra em vigor a partir da data de publicação no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMpra-SE PALÁCIO DO GOVERNO.

Cuiabá - MT, 18 de maio de 2020.

Francisco Serafim de Barros  
Presidente do Instituto de Terras de Mato Grosso

**DETRAN/MT**

## DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

### EXTRATO DO TERMO DE DOAÇÃO DE BENS MÓVEIS Nº. 006/2019 (PROCESSO Nº 244982/2019)

**OBJETO:** Doação de bens móveis pertencente ao Departamento Estadual de Trânsito de Mato Grosso em favor da Secretaria de Estado de Segurança Pública, destinados a 1ª Companhia Independente de Polícia Militar de Chapada dos Guimarães. Microcomputador Desktop: 679227/723096; Monitor de vídeo LED: 723031/723007723002

**ASSINATURA:** 25/03/2020.

**DOADOR:** DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO - DETRAN/MT - GUSTAVO REIS LOBO DE VASCONCELOS - PAULO HENRIQUE LIMA MARQUES.

**DONATÁRIA:** SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA - ALEXANDRE BUSTAMANTE DOS SANTOS.

### PORTARIA Nº 249/2020/GP/DETRAN/MT

O PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO - DETRAN/MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas e nos termos do Artigo 67 da Lei nº 8.666/1993, RESOLVE:

Contrato nº 009/2020 - CAETANO DE SOUZA & FERREIRA LTDA ME  
Processo:150706/2020 Valor: R\$ 1.728,00 (mil setecentos e vinte e oito reais).

Art. 1º. Designar para fiscalização e gestão do seguinte Contrato os respectivos servidores:

I - Fiscal do Contrato: ADEMIR SOARES DE AMORIM SILVA - Matrícula Nº 138374

II - Fiscal Substituto do Contrato: LILIAN MARA ALBUQUERQUE FELÍCIO - Matrícula Nº 225411

III - Gestor do Contrato: ADEMIR SOARES DE AMORIM SILVA - Matrícula Nº 138374

IV - Gestor Substituto do Contrato: LILIAN MARA ALBUQUERQUE FELÍCIO - Matrícula Nº 225411

Art. 2º As atribuições dos Fiscais/Gestores de Contrato estão previstas na PORTARIA Nº 437/2018/GP/DETRAN/MT, e já são exigíveis desde a assinatura do Instrumento Contratual.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Cuiabá-MT, 15 de maio de 2020.

**Gustavo Reis Lobo de Vasconcelos**  
Presidente do DETRAN-MT  
Original Assinado\*

### RESOLUÇÃO Nº 033/2020 - CETRAN/MT

**Regulamenta os procedimentos de seleção e de indicação para Presidente das Juntas Administrativa de Recursos de Infrações estaduais.**

O Conselho Estadual de Trânsito de Mato Grosso - CETRAN/MT, regido pela Lei Estadual nº 9.073, de 24 de dezembro de 2008, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 14 da Lei nº 9.503/97, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro;

Considerando o Decreto nº 2.710, de 26 de novembro de 1998 que aprova o Regimento Interno da Junta Administrativa de Recursos de Infrações - JARI/MT e dá outras providências;

Considerando ainda o disposto na Lei Estadual nº 10.299, de 13 de julho de 2015, que alterou o artigo 10 e acrescentou o § 6º na Lei nº 4.473, de 28 de maio de 1982, prevendo que caberá ao CETRAN/MT a indicação do Presidente das JARI do Sistema Estadual de Trânsito;

Considerando a importância de cumprimento dos princípios constitucionais administrativos da legalidade, impessoalidade e eficiência, oportunizando que o ocupante da vaga seja escolhido por critérios objetivos e previamente conhecidos; **RESOLVE:**

**Art. 1º** Em cumprimento ao disposto na Lei Estadual nº 10.299, de 13 de julho de 2015, o Conselho Estadual de Trânsito de Mato Grosso - CETRAN/MT deverá realizar Processo Seletivo para a seleção e indicação dos Presidentes das Juntas Administrativas de Recursos de Infrações - JARIs estaduais, vinculadas ao Departamento Estadual de Trânsito de Mato Grosso - DETRAN/MT e à Secretaria de Estado de Infraestrutura - SINFRA/MT.

§1º Para fins de cumprimento do disposto no caput deste artigo, o CETRAN/MT deverá elaborar Edital de seleção com as regras para participação dos concorrentes.

§ 2º Para fins de cumprimento das regras de publicidade e ampla concorrência, deverá ser dado ciência a todos os interessados por meio de publicação de extrato do Edital no Diário Oficial do Estado, estando o arquivo completo disponibilizado em sítio eletrônico indicado no referido extrato.

**Art. 2º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Cuiabá-MT, 15 de maio de 2020.

**JOSÉ EUDES SANTOS MALHADO**  
Presidente do CETRAN/MT  
Original Assinado\*